



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

MOÇÃO N.º 16 /2023 Proc. 50090 Of. 6079617/2023

AUTOR: Diogo Montefusco Ceschim Silva

ASSUNTO: Manifesta apelo CONTRÁRIO a ADI 5728.

Aprovado por 10 a. 0 votos

Rejeitado pora.....votos

Pompeia, 19 /06/2023.

[Assinatura]
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

Considerando que hoje os rodeios, vaquejadas e esportes equestres são considerados, pela Lei Federal 13.364 de 2016, são considerados bens culturais de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro;

Considerando que a Emenda Constitucional N° 96 de 2017, acrescentou o § 7° ao artigo 225 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.”

Considerando que após a deliberação do Congresso Nacional Brasileiro sobre o tema e, posteriormente, a Sanção do Presidente da república quando a matéria, a Emenda Constitucional passou a considerar como não cruéis práticas que utilizem animais, desde que reconhecidas como manifestações culturais registradas como patrimônio cultural brasileiro e regulamentadas por lei que assegure o bem-estar dos animais;

Considerando que tramita a Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, sob o registro de ADI 5728, ajuizada pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal, questionando a legalidade da Emenda Constitucional N° 96 de 2017, justificando o ferimento à cláusula pétrea prevista no artigo 225 da Constituição Federal;

Claudia Bero

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Considerando que muito tem se discutido e avançado nas ações legislativas e executivas quanto a proteção do bem-estar animal, o direito ao meio ambiente e, principalmente, na fiscalização das autoridades sanitárias quando a observância do cuidado, proteção e saúde dos animais que participam de rodeios, vaquejadas e provas equestres;

Considerando que os animais que participam das provas oficiais de rodeios, vaquejadas e esportes equestres são estritamente registrados, treinados e qualificados para tal prática esportiva, com valores que variam de R\$200.00,00 até R\$ 900.000,00 – possuindo acompanhamento nutricional e veterinário, tendo todos os cuidados necessários desde que sai da sede da companhia /tropa até sua estadia no local da competição, sendo observado todos os cuidados necessários para o bem-estar do animal;

Considerando que os rodeios, vaquejadas e provas equestres são manifestações culturais e raízes interioranas, movimentando eventos de todo porte, transformando a economia local e empregando famílias, sendo fonte de renda e sustento de muitos que trabalham com o setor de entreterimento, alimentação, turismo, hotelaria e estruturas;

Considerando que a ADI 5728 ameaça DIRETAMENTE um setor que no ano de 2022, segundo a Confederação nacional de Rodeios (CNAR), movimentou cerca de R\$ 8 bilhões de reais;

Considerando os esforços e conquistas da Frente Parlamentar do Rodeio da Câmara dos Deputados em aprimorar a legislação federal e boas práticas quanto a saúde e bem-estar animal dos animais que participam de rodeios, vaquejadas e esportes equestres;

Considerando que a Festa do Peão de Boiadeiro de Pompeia é, por Lei, reconhecida como Patrimônio Cultural do Município, com evento realizado anualmente e estritamente fiscalizado pela Comissão Organizadora e órgãos externos quanto a segurança e saúde dos animais que se apresentam no evento;

Considerando que a Câmara Municipal de Pompeia valoriza e defende o Rodeio como manifestação cultural característica da raiz interiorana do Estado de São Paulo.

REQUEIRO, ante o exposto e nos termos do Capítulo IV, do Artigo 113 do Regimento Interno desta Casa de Leis que, após ouvido o Douto Plenário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA**, encaminhe **MOÇÃO DE APELO** ao Ministro do Supremo Tribunal Federal – Dias Tóffoli, relator da Ação Direta de

Claudia Bernd

D.V.

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Inconstitucionalidade 5728, ação que quer impedir rodeios e vaquejadas, manifestando **APELO CONTRÁRIO** à aprovação da ADI 5728, pelos motivos :
expostos e defendendo o rodeio como manifestação cultural presente na raiz interiorana brasileira.

Solicito ainda que se dê ciência desta Moção de Apelo aos Excelentíssimos Ministros Gilmar Mendes, Ministra Carmen Lúcia, Ministro Luiz Fux, Ministra Rosa Weber, Ministro Luís Roberto Barroso, Ministro Edson Fachin, Ministro Alexandre de Moraes, Ministro Nunes Marques e Ministro André Mendonça.

Também, que se dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Capitão Augusto – Presidente da Frente Parlamentar do Rodeio; e o Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Marco Brasil – Vice-Presidente da Frente Parlamentar do Rodeio.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.



Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador - PODEMOS



Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador



Marcio Rogerio Caffer
Vereador



Plinio José Arf Leal
Vereador



Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
Vereadora



Carlos Eduardo Schimdtt Andrade
Vereador